



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

---

# PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

## Processo Administrativo nº111/2023

### **CONTRATANTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,

### **OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos, com e sem disponibilização de motorista.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor referencial do certame é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21 e do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019. O orçamento sigiloso será divulgado após a fase de negociação direta e antes da fase recurso.

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 23/02/2023 ÀS 10:00 HORAS (horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote

**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**NÃO**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

### **Processo Administrativo nº111/2023**

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediado na Rua Macário Ferreira, nº517 – Centro, Serrinha, Estado da Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 038/2022 de 01 de setembro de 2022, Portaria nº063 de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos, com e sem disponibilização de motorista.

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilão - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), cujo sistema [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os lotes com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. A falsidade da declaração de que trata os sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Menor valor por lote;**

4.1.2. Marca;(não exigível)

4.1.3. Fabricante; (não exigível)

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. **MODO DE DISPUTA: “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.3 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. **Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:**

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

## **7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante administra ou administrou serviços de locação de veículo, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos, incluindo os motoristas, que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

7.2.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

7.2.3. Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

## **7.3. REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.3.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;



7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### **7.4. CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA**

7.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo o balanço patrimonial estar acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

7.4.2. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

7.4.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

7.4.4. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.5. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior;

7.4.6. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração do patrimônio líquido, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.4.7. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

7.4.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano homologado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado da Bahia.

#### **7.5. OUTROS DOCUMENTOS**

7.5.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

7.5.2. ANEXO IV – Declaração Inciso XXXIII, inciso VII, CF

7.5.3. ANEXO V - Declaração Elaboração Independente da Proposta

7.5.4. ANEXO VI – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

7.5.5. ANEXO VII – Declaração de Plenos Conhecimentos do Edital



## 7.6. **COMPROVAÇÕES**

7.6.1. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

7.6.2. Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.6.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

7.6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

7.6.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.14. O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item



em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dez dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, as peças deverão ser anexadas em arquivo digital formato PDF, na plataforma BLLCOMPRAS, em campo próprio do sistema.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

- 11.11.1. ANEXO i – Termo de referencia
- 11.11.2. ANEXO II - Minuta do Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo Proposta Comercial
- 11.11.4. ANEXO IV – Declaração Inciso XXXIII, inciso VII, CF
- 11.11.5. ANEXO V - Declaração Elaboração Independente da Proposta
- 11.11.6. ANEXO VI – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos
- 11.11.7. ANEXO VII – Declaração de Plenos Conhecimentos do Edital

Serrinha, 03 de fevereiro de 2023.

**ANDERLEY DA SILVA SOUZA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**EMERSON ROSA DOS SANTOS**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA 063/2023**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos, com e sem disponibilização de motorista.

1.1 Os serviços, objeto desse Termo de Referência, serão executados sem qualquer prejuízo ao funcionamento normal da Prefeitura;

1.2 Os serviços, objeto desse Termo de Referência, podem ser classificados como serviços comuns, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos serão objetivamente definidos contratualmente.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação deve-se a necessidade de realização de tarefas precípua no atendimento aos constantes deslocamentos no município de Serrinha-Ba, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas, uma vez que a frota Municipal é insuficiente para atender tais demandas. Portanto, ao optar pela alternativa da locação de veículos, essa Administração Pública transfere para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela manutenção dos veículos, mas também uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, por já estarem incorporados ao aluguel dos veículos tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade.

#### **2.1 Modo de Disputa**

2.1.1 Disputa aberta e fechada.

#### **2.2. Tipo de Licitação**

2.2.1 Pregão Eletrônico

### **3. QUADRO COMPARATIVO DOS VALORES POR COTAÇÃO**

3.1 De acordo com art. 24 da Lei 14.14133/2021, o valor passa a ser sigiloso.



#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOTE 01				
Item	Discriminação do pedido	Und.	Quant.	Período mensal
1	Veículo tipo motocicleta: potência mínima 125cc e máxima 160 cc, flex ou gasolina, condutor e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Mês	16	12
2	Veículo tipo motocicleta cargo: potência mínima 150cc e máxima 160 cc, flex ou gasolina, condutor e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Mês	4	12
3	Veículo tipo motocicleta: potência mínima 250 e máxima 300 cc, flex ou gasolina, condutor e manutenção por conta da contratada combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Mês	4	12

Lote 02				
Item	Discriminação do pedido	Und	Quant.	Período mensal
1	Veículo tipo mini van, motor não inferior a 1.8, flex, c/05 portas, completo, capacidade para 7 passageiros, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Mês	3	12
2	Veículo tipo passeio, motor 1.0 flex, c/05 portas, ar condicionado com motorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Mês	20	12



3	Veículo tipo passeio, motor não inferior a 1.6 flex, c/05 portas, completo, capacidade para 05 passageiros com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Mês	3	12
4	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine dupla, flex, básico, capacidade 500kg, com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Mês	3	12
5	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine simples, flex, básico, capacidade 500kg, com motorista e manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km (com fabricação não anterior a 2013).	Mês	3	12
6	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine estendida, flex, básico, com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Mês	4	12
7	Veículo tipo van ou similar, motor a diesel, completa com capacidade mínima para 16 pessoas, com motorista, com combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Mês	6	12
8	Veículo tipo van ou similar, motor a diesel, completa com capacidade mínima para 19 pessoas, com motorista, e manutenção por conta da contratada, com combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Mês	2	12
9	Veículo tipo caminhoneta, cab.dupla, cap. 1000kg, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Mês	6	12

**Lote 03**



Item	Discriminação do pedido	Und	Quant.	Período mensal
1	Veículo tipo caminhoneta, cab.dupla, cap. 1000kg, sem motorista, manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Mês	10	12
2	Veículo tipo caminhoneta, cab.dupla, air bag, câmbio automático, cap. Para 1000 kg, sem motorista, manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre, (com fabricação não anterior a 2013).	Mês	2	12
3	Veículo tipo mini van, motor não inferior a 1.8, flex, c/05 portas, completo, capacidade para 7 passageiros, sem motorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Mês	5	12
4	Veículo tipo passeio, motor 1.0 flex, c/05 portas, ar condicionado sem motorista, manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Mês	40	12
5	Veículo tipo passeio, motor não inferior a 1.6 flex ou superior, c/05 portas, completo, capacidade para 05 passageiros sem motorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Mês	14	12
6	Veículo tipo suv de grande porte, motor diesel 2.8, 177 cv ou superior, completa, câmbio automático de 06 velocidades, cap.p/07 pessoas, sem moptorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação máxima de 02(dois)anos.	Mês	2	12
7	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine simples, flex, básico, sem motorista manutenção por conta da	Mês	15	12



	contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).			
8	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine dupla, flex, básico, sem motorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Mês	4	12
6	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine estendida, flex, básico, sem motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação máxima de 15(quinze)anos.	Mês	5	12

Lote 04				Período
Item	Discriminação do pedido	Und	Quant.	mensal
1	Veículo tipo micro ônibus, com ar-condicionado, com capacidade para 28 pessoas com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação máxima de 15(quinze)anos.	Mês	3	12
2	Veículo tipo ônibus rodoviário, completo, com banheiro, com capacidade para 44 pessoas, com motorista, e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação máxima de 15(quinze)anos.	Mês	2	12
3	Veículo tipo carro pipa, com cap. Mínima para 15.000 lts, com motorista, e manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre	Mês	4	12
4	Veículo tipo carro pipa, com cap. Mínima para 8.000 lts, com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre	Mês	15	12
5	Veículo tipo caminhão toco, carga seca, com carroceria de madeira, capacidade mínima de 8 ton, com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre km livre	Mês	5	12



6	Veículo tipo caminhão truck carga seca, com carroceria de madeira dois eixos, capacidade mínima de 15 ton, com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre km livre	Mês	4	12
7	Veículo tipo caminhão 3/4, carga seca, carroceria de madeira com motorista, e manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre	Mês	4	12
8	Veículo tipo caminhão 3/4, com baú, com motorista, e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura. km livre	Mês	3	12
9	Veículo tipo caminhão toco, com baú, capacidade mínima de 8 ton com motorista, e manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre	Mês	3	12
10	Veículo tipo caminhão truck, com baú dois eixos, com motorista, e manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre, capacidade mínima de 15 ton, km livre	Mês	2	12

## 5. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

5.1 Na composição de preços unitários deverão constar todos os custos operacionais para a locação dos veículos, dentre eles, no mínimo: Licenciamento; IPVA; Manutenção preventiva e corretiva; PNEUS; Serviço de Socorro com reboque; Impostos e Taxas; Remuneração do Motorista (Piso Salarial da categoria da região); Encargos Sociais; Margem de lucro, bem como todas as demais despesas tomando como referência o descritivo no item 08 (oito) desse termo de referência.

## 6. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas dos serviços propostos, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações. No preço proposto deverão estar contidos todos os impostos, taxas incidências fiscais e contribuições



de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, piso salarial da categoria da região e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento dos serviços objeto deste certame.

6.2 Não serão admitidas as propostas que desobedecerem aos seguintes critérios de aceitação:

6.3 formulação das exigências legais, técnicas e administrativas que serão refletidas em documento que permita a avaliação do custo, considerando-se os preços praticados no mercado;

6.4 Deverá conter explicitamente o objeto da contratação, seu valor, os quantitativos, condições de pagamento, prazo de validade da proposta, de modo que reflita o real valor da pretendida contratação.

6.5 Ao final da fase de disputa a empresa melhor classificada, deverá apresentar a proposta realinhada juntamente com a planilha detalhada de composição de custo unitários conforme descritivos do item 05(cinco).

## **7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

7.1 Para efeito de garantia do produto será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos veículos, durante o período de execução, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a correção ou substituição em até 24(vinte e quatro) horas com a prestação, deste Termo de Referência, sem custos para Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba.

## **8. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS**

8.1. A contratada, deverá ter sede ou filial no Estado da Bahia, e dispor de base operacional na mesorregião do Nordeste Baiano e microrregião de Serrinha-Ba. Para todas as locações, a Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, fará a retirada/devolução dos veículos em base operacional da contratada, desde que a mesma esteja localizada no município de Serrinha-Ba. Caso a empresa contratada não tenha base operacional nesse município, a mesma deverá realizar a entrega dos veículos em endereço a ser determinado pela secretaria solicitante, no município de Serrinha - BA.

8.2. Os veículos serão requisitados através de Ordens de Serviços, emitidas pela secretaria requisitante, que especificará onde serão entregues e ficarão à disposição da Contratante com quilometragem livre;

8.3. No dia em que o veículo for posto à disposição da Prefeitura Municipal de Serrinha, este através de prepostos autorizados procederá à vistoria necessária, cabendo ao seu único e exclusivo critério



a aceitação do mesmo. Em caso negativo, a empresa Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição do veículo;

8.4.1 Os veículos locados deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e equipados com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN, acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável para utilização destes pela Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba em todo território nacional, que ficarão sob a guarda da Administração Contratante;

8.4.2 Será da inteira responsabilidade da empresa Contratada o pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, devendo ser apresentado a Prefeitura Municipal de Serrinha o comprovante de quitação dos mesmos, no ato da prestação do serviço.

8.5. Não serão admitidos veículos que apresentem quaisquer anormalidades e/ou irregularidades tais como: plotagem de qualquer natureza na pintura externa, ruídos provenientes de defeitos mecânicos, pneus com desgaste, vidros ou para-brisas trincados ou rachados, falta de geometria e/ou balanceamento das rodas, limpadores de para-brisas ineficientes ou outros que caracterizem falta de manutenção preventiva ou corretiva. A entrega de veículos em inconformidade com as condições acima descritas será considerada falta grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e em seus anexos;

8.6. A Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba, não se responsabilizará por quaisquer tipos de manutenções ou reparos nos veículos locados, bem como revisões, sendo os referidos serviços da inteira responsabilidade da Contratada bem assim o fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, força de pneus, troca de óleo, filtro e lubrificantes. Toda vez que algum veículo locado entrar em manutenção, reparo ou revisão, a empresa Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro de igual categoria ou superior sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal;

8.7. A empresa Contratada deverá garantir a substituição do veículo locado em caso de pane e/ou defeito de qualquer natureza que não permita sua utilização normal, definitiva ou temporária, bem como em caso de sinistro, observados os prazos e condições já mencionados em itens precedentes para cada hipótese;

8.8. A empresa Contratada deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Serrinha, serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo, sábados, domingo e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais e prazos indicados pela Prefeitura Municipal;



8.9. Os veículos locados serão operados por servidores efetivos, inclusive comissionados ou à disposição da Prefeitura Municipal, bem como terceirizados desta, devidamente habilitados para tal mister;

8.10. Nos lotes onde não há a locação de veículos com motorista (lotes 01 e 03), as multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade da Administração Contratante desde que, comprovadamente, o veículo esteja em seu poder, no momento da ocorrência da infração;

8.11. Havendo infrações de trânsito, cometidas por condutor da Administração Contratante, durante o período de locação, caberá à empresa Contratada enviar, em tempo hábil, toda documentação pertinente para averiguação, defesa e justificativa, sob pena da Administração Contratante não se responsabilizar por tais infrações.

8.12. Não serão aceitos pela Administração Contratante quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos;

8.13. A empresa Contratada deverá indicar um preposto para atendimento às solicitações e reclamações da Prefeitura Municipal, bem como disponibilizar um número telefônico para assistência em qualquer eventualidade ou emergências, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

8.14. O fornecimento e custo do combustível serão de responsabilidade da Administração Contratante;

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Será admitida a subcontratação do objeto, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução dos serviços a serem prestados conforme descritos nesse termo.

## **10. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

10.1. A modalidade da contratação será orientada pelas suas cláusulas que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

10.2. Aplicam-se os princípios gerais de contratos, dentre os quais o da obrigatoriedade dos contratos, da relatividade dos contratos, do consensualismo, da função social do contrato, da boa-fé objetiva, do equilíbrio econômico e do adimplemento substancial.

10.3. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.



10.4. O prazo máximo de entrega dos veículos é de 02 (dois) dias corridos contadas do Protocolo de recebimento das mesmas pela empresa Contratada.

10.5. Prazo para primeira entrega do veículo para uso contínuo e substituição de veículo na hipótese de pane, defeito e/ou sinistro: deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas após informado formalmente a CONTRATADA

10.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da remoção e deslocamento do veículo em caso de defeitos, panes, sinistros, ou quaisquer outros que impossibilitem o retorno dos mesmos, inclusive as de locomoção dos passageiros.

## **11. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O local para entrega dos veículos será determinado pela secretaria requisitante através de e-mail contendo solicitação de fornecimento, dentro do município de Serrinha-Ba.

11.2. O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta.

11.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, retornando os e-mails da solicitação de fornecimento.

## **12. PRAZOS**

12.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura é de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

12.3. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado pelo gestor de contratos responsável pelo acompanhamento do mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o término do contrato.

12.4. O prazo máximo admitido para atendimento às Ordens de Serviço da Administração Pública Contratante é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do Protocolo de recebimento das mesmas pela empresa Contratada.

12.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da remoção e deslocamento do veículo em caso de defeitos, panes, sinistros, ou quaisquer outros que impossibilitem o retorno dos mesmos, inclusive as de locomoção dos passageiros.

## **13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**



13.1. O pagamento será realizado sob forma de crédito em conta corrente em parcelas mensais conforme medição naquela competência.

13.2. Não haverá em nenhuma hipótese antecipação de valores.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

14.1. A Contratada deverá prestar o serviço, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2. A Contratada garantirá a qualidade dos serviços ou equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

14.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços ou os equipamentos serão recusados de pronto, fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor acerca desse fato e ficando A CONTRATADA obrigada a entregar o novo serviço contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.4. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no item antecedente e de outras decorrentes da natureza do contrato: tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do contrato, adimplindo os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga; Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente e com presteza a quaisquer reclamações, providenciando a imediata correção dos serviços reivindicados, sem ônus para o CONTRATANTE;

14.7. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

14.8. Designar preposto que, durante todo o período de vigência do Contrato, possa representá-la administrativamente, sempre que necessário, inclusive para atendimento de emergência, e gerenciar operacionalmente, devendo ser indicados mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefones residencial, comercial e celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros;



14.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

14.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

14.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

14.13. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

14.14. Aceitar nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

14.15. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os veículos para uso nos serviços objeto do Contrato, deixando-os na mais perfeita condição de funcionamento;

14.16. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

14.17. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;



14.18. Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE as Notas Fiscais, acompanhadas do relatório de prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. A Nota Fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior.

Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos locados, quando necessário, placas de natureza especial, devidamente autorizadas pelos órgãos de trânsito;

Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

14.19. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Disponibilizar funcionário para acompanhar a prestação do serviço ou a entrega dos equipamentos.

15.2. Prover todas as informações necessárias para o fornecimento dos serviços ou dos equipamentos comprados.

15.3. Fazer cumprir por parte da CONTRATADA com todos os itens contratuais descritos neste Termo de Referência.

15.4. A CONTRATANTE deverá se comprometer em realizar o pagamento mensal, de acordo com a execução dos serviços a CONTRATADA conforme descrito no item 17 deste Termo de Referência.

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

16.1. A fiscalização da realização dos serviços objeto desse termo será exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio dos agentes públicos a serem designados pela Administração Pública.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços são fixos irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após ou que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, conforme orientações da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. A revisão de preços dependerá do requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruindo com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.



17.3. A variação da taxa cambial para mais ou para menos isoladamente não poderá ser considerado suficiente para autorizar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Para que a variação de cambio seja reconhecida deve ocasionar consequências incalculáveis, fugir a normalidade, ou seja, a flutuação cambial típica do regime de cambio flutuante e, acarretar onerosidade excessiva do contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira.

17.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou operações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

17.5. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela contratante.

17.6. Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

17.7. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.8. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

---

18.1. Sanções Administrativas conforme Edital.

Serrinha-Ba. 11 de janeiro de 2022

Igor Campos de Oliveira  
Coordenador-Geral  
Port. 260/2021





3	Veículo tipo motocicleta: potência mínima 250 e máxima 300 cc, flex ou gasolina, condutor e manutenção por conta da contratada combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	4			
						<b>TOTAL ANUAL</b>

<b>Lote 02</b>						
<b>Item</b>	<b>Discriminação do pedido</b>	<b>Und</b>	<b>Quant. De veículos (A)</b>	<b>Preço Unitário veículo (B)</b>	<b>Total mensal (C) = A x B</b>	<b>Preço total anual = C x 12 meses</b>
1	Veículo tipo mini van, motor não inferior a 1.8, flex, c/05 portas, completo, capacidade para 7 passageiros, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	3			
2	Veículo tipo passeio, motor 1.0 flex, c/05 portas, ar condicionado com motorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	20			
3	Veículo tipo passeio, motor não inferior a 1.6 flex, c/05 portas, completo, capacidade para 05 passageiros com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	3			
4	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine dupla, flex, básico, capacidade 500kg, com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	3			
5	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine simples, flex, básico, capacidade 500kg, com motorista e manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	3			
6	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine estendida, flex, básico, com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	4			
7	Veículo tipo van ou similar, motor a diesel, completa com capacidade mínima para 16 pessoas, com motorista, com combustível	Veículo	6			



	p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).					
8	Veículo tipo van ou similar, motor a diesel, completa com capacidade mínima para 19 pessoas, com motorista, e manutenção por conta da contratada, com combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	2			
9	Veículo tipo caminhoneta, cab.dupla, cap. 1000kg, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	6			
					<b>TOTAL ANUAL</b>	

<b>Lote 03</b>						
<b>Item</b>	<b>Discriminação do pedido</b>	<b>Und</b>	<b>Quant. De veículos (A)</b>	<b>Preço Unitário veículo (B)</b>	<b>Total mensal (C) = A x B</b>	<b>Preço total anual = C x 12 meses</b>
1	Veículo tipo caminhoneta, cab.dupla, cap. 1000kg, sem motorista, manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	10			
2	Veículo tipo caminhoneta, cab.dupla, air bag, câmbio automático, cap. Para 1000 kg, sem motorista, manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre, (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	2			
3	Veículo tipo mini van, motor não inferior a 1.8, flex, c/05 portas, completo, capacidade para 7 passageiros, sem motorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	5			
4	Veículo tipo passeio, motor 1.0 flex, c/05 portas, ar condicionado sem motorista, manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	40			
5	Veículo tipo passeio, motor não inferior a 1.6 flex ou superior, c/05 portas, completo, capacidade para 05 passageiros sem motorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	14			



6	Veículo tipo suv de grande porte, motor diesel 2.8, 177 cv ou superior, completa, câmbio automático de 06 velocidades, cap.p/07 pessoas, sem moptorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação máxima de 02(dois)anos.	Veículo	2			
7	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine simples, flex, básico, sem motorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	15			
8	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine dupla, flex, básico, sem motorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	4			
6	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine estendida, flex, básico, sem motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação máxima de 15(quinze)anos.	Veículo	5			
						<b>TOTAL ANUAL</b>

<b>Lote 04</b>						
<b>Item</b>	<b>Discriminação do pedido</b>	<b>Und</b>	<b>Quant. De veículos (A)</b>	<b>Preço Unitário veículo (B)</b>	<b>Total mensal (C ) =A x B</b>	<b>Preço total anual = C x 12 meses</b>
1	Veículo tipo micro ônibus, com ar-condicionado, com capacidade para 28 pessoas com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação máxima de 15(quinze)anos.	Veículo	3			
2	Veículo tipo ônibus rodoviário, completo, com banheiro, com capacidade para 44 pessoas, com motorista, e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação máxima de 15(quinze)anos.	Veículo	2			
3	Veículo tipo carro pipa, com cap. Mínima para 15.000 lts, com motorista, e manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre	Veículo	4			
4	Veículo tipo carro pipa, com cap. Mínima para 8.000 lts, com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre	Veículo	15			



5	Veículo tipo caminhão toco, carga seca, com carroceria de madeira, capacidade mínima de 8 ton, com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre km livre	Veículo	5			
6	Veículo tipo caminhão truck carga seca, com carroceria de madeira dois eixos, capacidade mínima de 15 ton, com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre km livre	Veículo	4			
7	Veículo tipo caminhão 3/4, carga seca, carroceria de madeira com motorista, e manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre	Veículo	4			
8	Veículo tipo caminhão 3/4, com baú, com motorista, e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura. km livre	Veículo	3			
9	Veículo tipo caminhão toco, com baú, capacidade mínima de 8 ton com motorista, e manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre	Veículo	3			
10	Veículo tipo caminhão truck, com baú dois eixos, com motorista, e manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre, capacidade mínima de 15 ton, km livre	Veículo	2			
					<b>TOTAL ANUAL</b>	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*



2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o regime de empreitada pelo preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do contrato.*

4.2. *É vedada a subcontratação completa.*

4.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.4. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.5. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.6. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. *O valor mensal da contratação é estimado de acordo com planilha de medição apontada pela fiscal do contrato.*

5.2. *O valor total da contratação é estimado em de R\$...... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do proposta apresentada, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas*



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
    - a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	PLANO DE AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Gabinete do prefeito	2002	339039	1500
Sec. Administração	2012	339039	1500
Sec. Meio Ambiente	2058	339039	1500
Sec. Agricultura	2061	339039	1500
Sec. Infraestrutura	2064	339039	1500
SEDESP	2076	339039	1500
SEDESP	2078	339039	1500
Sec. Saude	2035	339039	1500 1002
Sec. Saude	2037	339039	1600
Sec. Saude	2039	339039	1600
Sec. Saude	2043	339039	1600



Sec. Educação	2019	339039	1500 1001
Sec. Educação	2024	339039	1540
Sec. Educação	2027	339039	1544
Sec. Educação	2032	339039	1542
Sec. Assistências Social	2045	339039	1500

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Serrinha-Ba,..... de .....de 2023.*

\_\_\_\_\_  
ADRIANO SILVA LIMA

PREFEITO

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



## ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

### Modelo de Proposta

À

Prefeitura Municipal de Serrinha

A/c: Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de veículos, com e sem disponibilização de motorista.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG: CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciado conforme abaixo:

LOTE 01 – RESERVADO MICROEMPRESA/ EPP						
Item	Discriminação do pedido	Und.	Quant. De veículos (A)	Preço Unitário veículo (B)	Total mensal (C ) =A x B	Preço total anual = C x 12 meses
1	Veículo tipo motocicleta: potência mínima 125cc e máxima 160 cc, flex ou gasolina, condutor e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	16			
2	Veículo tipo motocicleta cargo: potência mínima 150cc e máxima 160 cc, flex ou gasolina, condutor e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	4			
3	Veículo tipo motocicleta: potência mínima 250 e máxima 300 cc, flex ou gasolina, condutor e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	4			



					<b>TOTAL ANUAL</b>	
--	--	--	--	--	--------------------	--

<b>Lote 02</b>						
<b>Item</b>	<b>Discriminação do pedido</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant. De veículos (A)</b>	<b>Preço Unitário veículo (B)</b>	<b>Total mensal (C) = A x B</b>	<b>Preço total anual = C x 12 meses</b>
1	Veículo tipo mini van, motor não inferior a 1.8, flex, c/05 portas, completo, capacidade para 7 passageiros, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	3			
2	Veículo tipo passeio, motor 1.0 flex, c/05 portas, ar condicionado com motorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	20			
3	Veículo tipo passeio, motor não inferior a 1.6 flex, c/05 portas, completo, capacidade para 05 passageiros com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	3			
4	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine dupla, flex, básico, capacidade 500kg, com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	3			
5	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine simples, flex, básico, capacidade 500kg, com motorista e manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	3			
6	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine estendida, flex, básico, com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	4			
7	Veículo tipo van ou similar, motor a diesel, completa com capacidade mínima para 16 pessoas, com motorista, com combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	6			



8	Veículo tipo van ou similar, motor a diesel, completa com capacidade mínima para 19 pessoas, com motorista, e manutenção por conta da contratada, com combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	2			
9	Veículo tipo caminhoneta, cab.dupla, cap. 1000kg, com motorista, manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	6			
						<b>TOTAL ANUAL</b>

<b>Lote 03</b>						
<b>Item</b>	<b>Discriminação do pedido</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant. De veículos (A)</b>	<b>Preço Unitário veículo (B)</b>	<b>Total mensal (C) =A x B</b>	<b>Preço total anual = C x 12 meses</b>
1	Veículo tipo caminhoneta, cab.dupla, cap. 1000kg, sem motorista, manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	10			
2	Veículo tipo caminhoneta, cab.dupla, air bag, câmbio automático, cap. Para 1000 kg, sem motorista, manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre, (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	2			
3	Veículo tipo mini van, motor não inferior a 1.8, flex, c/05 portas, completo, capacidade para 7 passageiros, sem motorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	5			
4	Veículo tipo passeio, motor 1.0 flex, c/05 portas, ar condicionado sem motorista, manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação não anterior a 2013).	Veículo	40			
5	Veículo tipo passeio, motor não inferior a 1.6 flex ou superior, c/05 portas, completo, capacidade para 05 passageiros sem motorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	14			



6	Veículo tipo suv de grande porte, motor diesel 2.8, 177 cv ou superior, completa, câmbio automático de 06 velocidades, cap.p/07 pessoas, sem moptorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação máxima de 02(dois)anos.	Veículo	2			
7	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine simples, flex, básico, sem motorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	15			
8	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine dupla, flex, básico, sem motorista manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação mínima de 2013).	Veículo	4			
6	Veículo tipo utilitário, peq. Porte, cabine estendida, flex, básico, sem motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação máxima de 15(quinze)anos.	Veículo	5			
						<b>TOTAL ANUAL</b>

<b>Lote 04</b>						
<b>Item</b>	<b>Discriminação do pedido</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant. De veículos (A)</b>	<b>Preço Unitário veículo (B)</b>	<b>Total mensal (C ) =A x B</b>	<b>Preço total anual = C x 12 meses</b>
1	Veículo tipo micro ônibus, com ar-condicionado, com capacidade para 28 pessoas com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação máxima de 15(quinze)anos.	Veículo	3			
2	Veículo tipo ônibus rodoviário, completo, com banheiro, com capacidade para 44 pessoas, com motorista, e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre (com fabricação máxima de 15(quinze)anos.	Veículo	2			
3	Veículo tipo carro pipa, com cap. Mínima para 15.000 lts, com motorista, e manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre	Veículo	4			
4	Veículo tipo carro pipa, com cap. Mínima para 8.000 lts, com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre	Veículo	15			



5	Veículo tipo caminhão toco, carga seca, com carroceria de madeira, capacidade mínima de 8 ton, com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre km livre	Veículo	5			
6	Veículo tipo caminhão truck carga seca, com carroceria de madeira dois eixos, capacidade mínima de 15 ton, com motorista e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura, km livre km livre	Veículo	4			
7	Veículo tipo caminhão 3/4, carga seca, carroceria de madeira com motorista, e manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre	Veículo	4			
8	Veículo tipo caminhão 3/4, com baú, com motorista, e manutenção por conta da contratada, combustível p/conta da prefeitura. km livre	Veículo	3			
9	Veículo tipo caminhão toco, com baú, capacidade mínima de 8 ton com motorista, e manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre	Veículo	3			
10	Veículo tipo caminhão truck, com baú dois eixos, com motorista, e manutenção por conta da contratada e combustível p/conta da prefeitura, km livre, capacidade mínima de 15 ton, km livre	Veículo	2			
					<b>TOTAL ANUAL</b>	

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo para execução dos serviços:** 12 (doze) meses

Declaramos expressamente que:

1. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, n° 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

---

2. Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela execução/fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

3. Em atendimento ao art. 97 da Lei 14.133/21 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

(X) edital não exige garantia    ( ) Caução em dinheiro    ( ) Seguro garantia    ( ) Fiança bancária

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

OBSERVAÇÃO: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa. A carta-proposta bem como a proposta financeira deverão estar devidamente assinadas ou rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa.



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE AUTENCIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF \_\_\_\_\_, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 004/2023, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- ( ) RG dos sócios e/ou procuradores;
- ( ) CPF dos sócios e/ou procuradores;
- ( ) CNH dos sócios e/ou procuradores,
- ( ) Assinatura dos signatários em procurações;
- ( ) outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

*“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:*

*(...)*

*II – autenticação de cópia de documento, (...)*

*(...)*

*§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Município)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO - V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado da Bahia

**PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.
- Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- \*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato de.**
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja



encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:.....Telefone:**  
..... Afirmamos ainda, que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º..... No dia e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)